

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1891 de 03/04/09

DECRETO Nº. 13.501/09
DE 27 DE MARÇO DE 2009

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação o terreno abaixo descrito, para construção de viaduto, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 6º. do Decreto-lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956,

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, o lote de terreno situado na Vila Nair, destinado a construção de viaduto, a saber:

- I - Imóvel: Área de terra com benfeitoria.
- II - Proprietário: Antonio José Viana e Egydia Ribeiro Viana.
- III - Localização: Vila Nair - São José dos Campos.
- IV - Situação: A área está localizada entre áreas de propriedade de sucessores de Benedito Pinto da Cunha, Lote 02 e Lote 04.
- V - Medidas e Confrontações: Um terreno contendo como benfeitoria uma casa residencial, de construção antiga, terreno esse constituído pelo lote 03 da quadra G, do loteamento denominado Vila Nair, medindo 20,00m na frente, 24,00m nos fundos, por 125,90m no lado direito e 125,10m no lado esquerdo; localizado com frente para a Rua Amsterdam, sem numeração oficial, confrontando pela frente com a rua de sua situação; nos fundos com sucessores de Benedito Pinto da Cunha (atual proprietária Prefeitura Municipal local) e pelos lados, com os Lotes 02 e 04 da mesma quadra, fechando assim o perímetro.
- VI - Área Total: O perímetro acima descrito perfaz uma área de 2.396,13m².
- VII - Inscrição Imobiliária nº.: 45.0050.0004.0092.

Parágrafo único. A área de terra acima descrita está melhor caracterizada na planta, memorial descritivo e certidão da matrícula constantes do processo administrativo nº. 33875-6/09.

Art. 2º. A desapropriação poderá efetivar-se por acordo desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira, bem como concordância quanto ao preço e forma de pagamento.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 27 de março de 2009.



Eduardo Cury
Prefeito Municipal



William de Souza Freitas
Consultor Legislativo



Felicio Ramuth
Secretário de Transportes



Mário Sarrat
Secretário de Planejamento Urbano



Aldo Zonzini Filho
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e nove.



Erica Silva Penha
Resp. p/ Divisão de Formalização e Atos